



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Manhuaçu

Parecer nº 6/IEF/NAR MANHUAÇU/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0024700/2021-84

PARECER ÚNICO					
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Nome: HERINGER LOTEAMENTOS LTDA			CPF/CNPJ: 05.689.467/0001-04		
Endereço: ROD BR. 262 KM 39,4, S/N			Bairro: PONTE DA ALDEIA		
Município: Manhuaçu	UF: MG		CEP: 36906446		
Telefone: (33) 3331-5006/ (33) 3332-2664	E-mail: FAZENDA@FAZENDAHERINGER.COM				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( x ) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2					
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>					
Nome:			CPF/CNPJ:		
Endereço:			Bairro:		
Município:	UF:		CEP:		
Telefone:	E-mail:				
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>					
Denominação: FAZENDA MARTINS SOARES – LOTEAMENTO HERINGER IV			Área Total (ha): 6,4257		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 9970 Livro 02 RG			Município/UF: MARTINS SOARES		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):					
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>					
Tipo de Intervenção	Quantidade		Unidade		
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,418		ha		
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,418	ha	24 k	199562	7757965
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
Uso a ser dado a área	Especificação			Área (ha)	
Infraestrutura	Loteamento			0,418	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)		Área (ha)
Mata atlântica					
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>					
Produto/Subproduto	Especificação			Quantidade	Unidade
<b>1. HISTÓRICO</b>					
Data de formalização/aceite do processo: 03/05/2021					

Data da vistoria: 06/05/2021

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 25/06/2021

## 2. OBJETIVO

É objetivo deste parecer analisar a solicitação para intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) sem supressão de cobertura vegetal nativa. É pretendido com a intervenção implantar uma travessia sobre o Córrego Pouso Alegre, com instalação de uma ponte e também e também consistiu em construir parte uma rua do loteamento em Área de Preservação Permanente do Córrego pouso alegre, totalizando 0,418 ha de intervenção.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

A FAZENDA MARTINS SOARES – LOTEAMENTO HERINGER IV, com área total de 6,4257 ha, correspondente a 0,2677 módulos fiscais solicitou a Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, no município de Martins Soares, no bioma mata atlântica.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: [número do recibo do CAR]

- Área total: xxxxxx ha [área total indicada no CAR]

- Área de reserva legal: xxxxx ha [área de RL indicada no CAR]

- Área de preservação permanente: xxxxxx ha [área de APP indicada no CAR]

- Área de uso antrópico consolidado: xxxxxxxx ha [área de uso consolidado indicada no CAR]

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

( ) A área está preservada: xxxxx ha

( ) A área está em recuperação: xxxxx ha

( ) A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

( ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

[Se houver número de documento (ex. número da matrícula onde está a averbação), citar. Verificar se o que existe hoje de reserva legal atende a legislação vigente]

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: [Indicar o número de fragmentos da área de reserva legal]

- Parecer sobre o CAR:

[Qual o parecer sobre o CAR? Exemplo de texto:

“Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão (ou não) de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida”.

Obs.: no caso de supressão de vegetação visando conversão de novas áreas para uso alternativo do solo deverá informar se foi ou não computada área de preservação como Reserva Legal, assim como se possui o mínimo exigido por Lei. Neste item também deverá constar análise do CAR daqueles imóveis com matrículas posteriores a data de 22 de julho de 2008, informando sobre a situação de cada Reserva Legal e utilização ou não de APP nos cálculos, visando avaliar possibilidade de conversão de novas áreas para uso alternativo do solo.]

## 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

"O Loteamento Heringer IV está localizado no Município de Martins Soares, coordenadas: latitude 20°15'10,85" S e longitude 41°52'34,10" W. O imóvel possui uma área total de 6,4257. Toda área se enquadra como antiga área rural consolidada, uma vez que já existia uma via de acesso à lavoura de café, paralela a área de preservação permanente, construída aproximadamente a 20 anos atrás. A empresa visa melhorar o tráfego de automóveis, tratores, caminhões, carretas e pessoas com a calçamento da via de acesso já existente dentro do loteamento". A área requerida é de 0,418 ha e o tipo de vegetação é composta por gramíneas, mamonas, chuchu, etc. A intervenção em APP ocorrerá em dois pontos diferentes: um será destinado a construção de uma ponte e a outra parte será a construção da estrada.

Taxa de Expediente: RS 607,38 recolhido em 22/04/2021

Taxa florestal: Não houve

#### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

[Neste tópico, o gestor do processo deverá discorrer sobre eventuais restrições ambientais existentes na área de intervenção solicitada (conforme IDE-SISEMA - <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br>) entre outras características que entender pertinentes, por exemplo:]

- Vulnerabilidade natural: Média

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Extrema

- Unidade de conservação: Não existe

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não está em áreas indígenas ou quilombolas

- Outras restrições: O imóvel está inserido em na área urbana do município.

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas: Parcelamento de solo urbano

- Atividades licenciadas: Intervenção em APP sem Supressão

- Classe do empreendimento: Não passível

- Critério locacional: Foi apresentado justificativa técnica locacional

- Modalidade de licenciamento: não passível

- Número do documento: [número do documento indicado acima]

#### **4.3 Vistoria realizada:**

No dia 06/05/2021 comparecemos ao empreendimento para vistoria, acompanhado pelo procurador do pedido de intervenção, Guilherme Póvoa. Durante a vistoria foi verificado o loteamento já com infraestruturas necessárias e as áreas de preservação permanente onde serão feitas as intervenções. As intervenções serão feitas em dois locais distintos: uma será a construção de uma ponte interligando estradas municipais. A outra será a construção de parte da via do empreendimento. A atividade desenvolvida no imóvel é o parcelamento do solo urbano. A área já encontra-se antropizada, fazendo parte da expansão do município de Martins Soares. O local é caracterizado como bioma mata atlântica possui topografia levemente inclinada, pertencente a bacia do Ribeirão Pauso Alegre que pertence à bacia do Rio Doce. Não foi verificadas áreas subutilizadas e suas áreas de preservação permanente é composta por áreas próximas ao Ribeirão Pauso Alegre, onde será executado a compensação ambiental.

##### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A topografia do imóvel é levemente inclinada, porém nos locais onde as intervenções em APP são solicitadas a topografia é plana.

- Solo: O tipo de solo do imóvel é basicamente formado por latossolos. Na propriedade temos solos com textura média e nos locais de intervenção temos solos com textura argilosa.

- Hidrografia: [indicar o quantitativo de APP dentro do imóvel, se o curso d'água tiver algum nome conhecido incluir; incluir qual a bacia hidrográfica federal e a UPGRH na qual o imóvel rural está inserido]

##### 4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Vegetação gramíneas. Não há supressão

- Fauna: Não houve indicação de elementos da fauna

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:**

Não há como a ponte ou a estrada, já existente e consolidada sejam feitas em outros locais cumprindo assim a exigência legal da alternativa técnica e locacional.

## 5. ANÁLISE TÉCNICA

*[Espaço destinado para o gestor do processo expor as considerações acerca das informações elencadas nos itens anteriores, podendo inserir também qualquer informação que julgue pertinente, como eventuais autuações na área e se envolve desembargo, detalhando o motivo que é favorável ou não ao requerimento da parte interessada. Deve realizar a análise da solicitação, devendo discutir e fundamentar sua análise na legislação vigente, bem como em literatura técnica. Momento para descrever particularidades do processo]*

A área pretendida para intervenção é de 0,418 hectares em APP, situada no pequeno curso d'água que passa pela propriedade do requerente (Córrego Pouso Alegre), coordenadas geográficas latitude 20°15'10,85" S e longitude 41°52'34,10" W. Trata-se de um processo de regularização. Foi verificada a existência de três autos de infração de número 105090/2017, 105091/2017 e 105092/2017. A área da intervenção será destinada à implantação de uma ponte e melhoria da estrada (Calçamento) já construída há 20 anos para escoamento do fluxo de pessoas, veículos e mercadorias, tornando o local acessível para a população do município. Atualmente, o que está no local é uma vegetação basicamente compostas por gramíneas.

A intervenção requerida pode oferecer risco de degradação ambiental, porém, desde que sejam atendidas as medidas mitigadoras e compensatórias, a estrutura pode ser implantada sem comprometer os recursos naturais locais (principalmente a água e o solo).

O Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF apresentado para execução na área destinada a receber as medidas compensatórias foi considerado satisfatório, atendendo o disposto na legislação. "O Projeto de recomposição da Área de Preservação Permanente será feito de duas formas: plantio (área igual à 3339,39 m<sup>2</sup>) e regeneração natural (12.351,47 m<sup>2</sup>) ocorrerá em local de relevo plano e levemente ondulado, na própria propriedade, em torno da nascente num raio de 50 metros, em toda faixa de 30m das áreas de preservação permanente com coordenada de referência 20°15,67"S 41° 52'34,64"O, Fuso 24K, Datum WGS 84. Serão utilizadas espécies arbóreas nativas numa área de 3339,39 m<sup>2</sup> ou 0,3339 ha, resultando num plantio de mudas (espaçamento 3m x 3m) e o restante pertencente à área da reserva legal 12.351,47 m<sup>2</sup>) se encontra em grau inicial de regeneração e não sofrerá intervenção de plantio."

### 5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

*[As medidas mitigadoras são direcionamentos dados pela Administração Pública com o objetivo de minimizar ou evitar determinado impacto ambiental negativo ou de aumentar determinado impacto ambiental positivo. Já em relação aos impactos ambientais impositivos de serem evitados, devem ser propostas medidas compensatórias propriamente ditas.*

*Para os tipos de intervenção que couber, o gestor do processo deverá elencar os principais impactos ambientais decorrentes da intervenção ambiental requerida e correlacioná-los com as medidas mitigadoras destinadas à sua atenuação.*

*Os itens elencados em medidas mitigadoras devem constar no documento autorizativo. As medidas mitigadoras elencadas que necessitem de comprovação do seu cumprimento deverão constar no quadro de condicionantes com respectivo prazo para cumprimento.]*

#### Exemplo de medidas mitigadoras:

**Impacto sobre a água e o solo:** Provocado pelo carreamento de partículas do solo para dentro do curso d'água, causando assoreamento do curso d'água.

- **Medida(s) Mitigadora(s):** Manter a vegetação das proximidades do curso d'água, protegendo-se, assim, as áreas de preservação permanente existentes no entorno da atividade. Implantar um sistema de drenagem de águas superficiais.

**Impacto sobre a água e o solo:** Provocado pela contaminação do solo e do curso d'água com óleos e graxas para dentro do curso d'água.

- **Medida(s) Mitigadora(s):** Manutenção preventiva dos equipamentos; Estas medidas visam a proteção contra processos de contaminação do solo.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica haja vista dispensa por ser a intervenção abaixo.

- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP*

## 7. CONCLUSÃO

*[Neste tópico, o gestor do processo deverá manifestar favorável ou não ao requerimento, mencionando área e volume de lenha/madeira, se for o caso. Em casos de deferimento parcial, cabe ao gestor do processo informar com clareza a qual intervenção ambiental se manifesta favorável (informando inclusive a área desta) e a qual se manifesta desfavorável (informando também a área que entende não ser passível), mensurando volumetria do produto gerado (lenha, madeira etc.)]*

SUGESTÃO DE TEXTO PARA ESSE CAMPO:

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO (INTEGRAL ou PARCIAL)** do requerimento de \_\_\_ Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP \_\_\_ área de \_\_\_ 0,418 \_\_\_ ha, localizada na propriedade \_\_\_ FAZENDA MARTINS SOARES – LOTEAMENTO HERINGER IV.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

“Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 3339,39 ha, tendo como coordenadas de referência 199366 x; 7757752 y e 199342 x; 7757682 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade Recuperação e executar a recuperação na área de 1,235147 ha no modelo regeneração, tendo como coordenadas de referências 199345 x; 7757622 y e 199348 x e 7757677 y, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”

### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: [se for o caso de áreas já autorizadas]

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

## 10. CONDICIONANTES

“Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 3339,39 ha, tendo como coordenadas de referência 199366 x; 7757752 y e 199342 x; 7757682 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade Recuperação e executar a recuperação na área de 1,235147 no modelo regeneração, tendo como coordenadas de referências 199345 x; 7757622 y, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Ex.: Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratamentos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	10 meses
2	Ex.: Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratamentos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto
3		
4		
...		

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( ) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ailton de Souza Neto  
MASP: 11476918

### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:  
MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Ailton de Souza Neto, Gerente**, em 30/06/2021, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31403078** e o código CRC **DBC25B2F**.

